



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Ofício nº 015/2021-SC

Salto do Lontra, 29 de Março de 2021.

Sr. Presidente

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná CNPJ nº 76.205.707/0001-04, por seu representante legal, vem à presença da Vossa Excelência para encaminhar os documentos da Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2020, e em atenção ao que determina a Instrução Normativa nº 157/2021 de 19 de Fevereiro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que tange a **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

A Administração Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná no Exercício de 2021 não possuía **Fundo com contabilidade descentralizada**.

Com ralação a Consórcio Público Intermunicipal o Município é participante dos Consórcios abaixo:

Consórcio Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS.

CNPJ 10.984.874/0001-54

Consórcio Casa Lar de Nova Esperança, Pr.

CNPJ 11.759.979/0001-00

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência- CIRUSPAR

CNPJ 14.896.758/0001-09

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

CNPJ 03.273.207/0001-28

Limitados ao exposto, aproveitamos da oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

CEP 80.530-910 - Curitiba – PR.

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Salto do Lontra UF: PR

CNPJ Principal: 76.205.707/0001-04

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 03/08/2020
VÁLIDO ATÉ 30/01/2021

N.º 987837 -
187874



Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

NOTA EXPLICATIVA Item 4

Quanto ao item "4" do anexo 5 da Instrução Normativa 157/2021 de 19 de fevereiro de 2021 que solicita:

"Cópia da lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial.

Caso tenha sido editado um decreto, deverá estar acompanhado da lei que autorizou a atualização por meio de decreto."

Para que fique claro e dar suporte ao técnico quando da análise, com relação ao item "4" o Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, portanto, não existindo Regime Próprio de Previdência Social, não há qualquer amortização de Déficit Atuarial a ser anexado no Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020.

Esperamos que a nota explicativa seja de valia quando da análise da prestação de contas e nos colocamos ao inteiro dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Salto do Lontra, em 24 de março de 2021.

Rodrigo Base
Contador
CRC nº PR-053661/O-6

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Administração Municipal

S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de SALTO DO LONTRA – PR

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANA,
localizado na Rua Rio Grande do Sul, CNPJ Nº. 76.205.707/0001-04

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Composição da equipe para elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno.

Interno:

LUIZ CARLOS GOTARDI – PREFEITO MUNICIPAL;

DALVO KOERICH – VICE PREFEITO;

LEDOVINO JOÃO FASOLIN – TEC. CONTÁBIL;

ALDORI BIANCHINI – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO;

JOSE WILSON MASSON – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

No gabinete do prefeito foram reunidas às pessoas acima que opinaram sobre a elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno.

NOVEMBRO /2006 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando escolher subsídios para o projeto do Sistema do Controle Interno do Município de Salto do Lontra. A Administração fez a apresentação do Projeto com base no modelo lançado pelo Tribunal de Contas e colocado as particularidades do Município.

MESAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 118/2006

Visa o presente projeto de Lei a implantação da fiscalização do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição nº 680/06 do Tribunal Pleno de 25 de maio de 2006 que diz "... para isso proponha".

1. "O prazo de 12 (doze) meses para a implantação dos modelos previsto neste voto e mais do que contar de regulamentação específica para o controle externo e interno do respectivos atos."

E também o Acórdão nº. 764/06 – Tribunal Pleno 19 de julho de 2006 que diz "...DETERMINAÇÃO."

1. Determinar que a partir do Exercício de 2007 seja implantado o sistema de controle interno, sob pena de emissão de parecer prévio opinado pela irregularidade das contas".

Conforme já citado nos acórdãos acima do Tribunal Pleno existe a necessidade do parecer prévio de acompanhamento da prestação de contas, no mês de janeiro de 2008 o sistema já se encontrava

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 Cep. 85670.000 Cx. Postal 31

S.C.I. SISTEMA CONTROLE

INTERNO Município de SALTO DO

LONTRA – PR

implantado havendo o acompanhamento mês a mês e no final do exercício de 2008 tendo sido emitido o parecer prévio.

Mês/Ano – Aprovação da Lei nº. 128/2006 de 13 de dezembro de 2006. – Criação legal do sistema, Lei 128/2006, Portaria nº. 164/2007, Instrução Normativa, Nº. 01/2007 e Manual de Controle Interno, Portaria, 077/2013 – Designando Membros da Unidade Seccionais, Decreto 371/2007. Homologa Instrução Normativa 01/2007 e Manual Controle Interno.

SUMULA LEI: Dispõe sobre Fiscalização no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder do Executivo, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal da República.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: GICIONEI DE CARVALHO FREITAS	CPF:900.804.169-34
Período de responsabilidade: 02/04/2019 a 03/04/2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Formação: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	

2.º CONTROLADOR	
Nome: AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA	CPF:65373170968
Período de responsabilidade: 04/04/2020 a 17/01/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Formação: TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	

3.º CONTROLADOR	
Nome: VILSOM SPADA	CPF:58103015920
Período de responsabilidade: 18/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	
Formação: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	

3. Relação de Servidores

S.C.I. SISTEMA CONTROLE
INTERNO Município de SALTO DO
LONTRA – PR

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

Gicionei de Carvalho Freitas, servidor efetivo na função de Assistente de Administração, admitido em 13 de fevereiro de 2012, designado através da Portaria n ° 098/2019 datada de 10 de abril de 2019 como Controlador Interno da Lei Municipal nº. 128 de dezembro de 2006.

Afonso Carlos Roth Zakaluka, servidor efetivo na função de Assistente de Administração, admitido em 01/07/2002, designado através da Portaria n ° 105/120 datado em 28 de maio de 2020, como Controlador Interno da Lei Municipal nº 128 de dezembro de 2006.

Vilsom Spada, servidor efetivo na função de Assistente de Administração, admitido em 11/05/2007, designado através da Portaria nº 047, de 19 de janeiro de 2021, como Controlador Interno da Lei Municipal nº. 128 de dezembro de 2006.



**S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de
SALTO DO LONTRA – PR**

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

Nº	Período avaliado	Sector	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan a Dez /2020	Financeiro	a) Programação financeira em conformidade com a previsão. b) Realização e controle das receitas e despesas realizadas. c) Conciliações bancárias.	Visita in loco, exames verificação de documentos.	100 %	Regular
02	Jan a Dez /2020	Licitação e Contrato	a) Controle e aplicabilidade das modalidades de licitação. b) Controle e estudo das modalidades de dispensa de licitação e elegibilidade. c) Controle na realização de contratos.	Visita in loco, exames verificação de documentos.	100%	Regular
03	Jan a Dez 2020	Recursos Humanos	a) Controle do limite das despesas com pessoal. b) Verificação na concessão de vantagens.	Visita in loco, exames verificação de documentos.	100%	Regular
04	Jan a Dez 2020	Arrecadação	a) Verificação na cobrança da dívida ativa. b) Controle sobre as fiscalizações realizadas.	Visita in loco, exames verificação de documentos.	85%	Regular com ressalva
05	Jan a Dez 2020	Contabilidade e planejamento	a) Acompanhamento na elaboração e execução do plano, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias.	Visita in loco, exames verificação de documentos.	100%	Regular

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 Cep. 85670.000 Cx. Postal 31

**S.C.I. SISTEMA CONTROLE INTERNO Município de
SALTO DO LONTRA - PR**

06	Jan a Dez 2020	Saúde	b) Verificação na realização dos créditos adicionais e controle do limite. c) Controle e acompanhamento nas emissões de empenho. d) Verificação dos restos a pagar. a) Controle e estudos dos atendimentos e exames realizados na população. b) Verificação da realização das despesas para aplicação mínima do índice da saúde.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	95%	Regular com Ressalva
07	Jan a Dez 2020	Educação	a) Acompanhamento na execução dos roteiros do transporte escolar durante duas semanas, após aulas remotas devido a pandemia covid-19. b) Verificação no fornecimento e distribuição da merenda escolar nas creches e escolas municipais. c) Controle e acompanhamento na realização das despesas para aplicação mínima em educação, meta não cumprida devido a pandemia que assola o País.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	80%	Regular, com ressalva
08	Jan a Dez 2020	Ação Social	a) Acompanhamento das ações assistências juntos a população mais carente	Visita,	95%	Regular

S.C.I. SISTEMA CONTROLE

INTERNO Município de SALTO DO

LONTRA – PR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Com referência as recomendações e medidas relevantes esta controladoria com relação ao item 4, realizada recomendação com relação as despesas com pessoal, sendo considerada regular com ressalva, sendo que, devido as arrecadações extraordinárias ocorridas no exercício de 2020 devido a Pandemia, possivelmente o índice venha a subir nos exercícios seguintes, não havendo as receitas ocorridas em 2020.

Salientamos que o CI não tem competência para concluir pelo atendimento ou não atendimento sendo que esta conclusão exclusiva do chefe do executivo e do Departamento Orientado.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	N/A
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	N/A
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	

S.C.I. SISTEMA CONTROLE
INTERNO Município de SALTO DO
LONTRA – PR

Ato de nomeação dos membros	Decretos nº.138/2019 e 069/2021
Composição	Membros 11
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020	Regular com Ressalva 82,32%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular com Ressalva 0,00%
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 067/2019
Composição	Membros 64
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº. 060/2016
Ato de nomeação dos membros	Decretos nº. 085/2018 e 072/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	47,55% Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	9,12% Regular
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24,91% Regular com Ressalva
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	25,24% Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	

S.C.I. SISTEMA CONTROLE
INTERNO Município de SALTO DO
LONTRA – PR

Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
--	---------

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Com relação aos itens regular com ressalva as medidas para que futuramente essas informações tornem-se regulares já estão sendo adotadas por parte da administração e sendo fiscalizada pelo Sistema do Controle Interno, tanto o índice de pessoal que já vem demonstrando uma baixa considerável, quanto ao índice de gastos com educação, o qual encerrou o exercício em 24,91%, tendo em vista a pandemia causada pelo COVID-19, sendo que, devido ao cancelamento das aulas presenciais, com isso, a diminuição considerável das despesas e o consequente aumento na arrecadação o índice fechou abaixo do mínimo, sendo considerada a ressalva.

Salientamos que o CI não tem competência para concluir pelo atendimento ou não atendimento sendo que esta conclusão exclusiva do chefe do executivo e do Departamento Orientando.

8. Demais ações desenvolvidas

Fora desenvolvida ações em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização do Sistema Gerenciador de Acompanhamento – SGA, sendo que foram encaminhados os documentos e esclarecimentos solicitados.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2020.

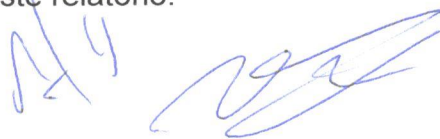
CNPJ	Razão Social
10.984.874/0001-54	Consórcio Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS.
11.759.979/0001-00	Consórcio Casa Lar de Nova Esperança, Pr.
14.896.758/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência- CIRUSPAR
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

S.C.I. SISTEMA CONTROLE **INTERNO Município de SALTO DO** **LONTRA – PR**

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 31/03/2021, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020 inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



S.C.I. SISTEMA CONTROLE
INTERNO Município de SALTO DO
LONTRA – PR

AValiação DA GESTÃO DE 2020

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2020, do Ex-Chefe do poder executivo **Sr. MAURÍCIO BAÚ** do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná CNPJ nº. 76.205.707/0001/04, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **Regularidade com Ressalva** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

- Índice de gastos com educação, o qual encerrou o exercício em 24,91%;
- Regularidade com Ressalva do conselho Municipal do FUNDEB.

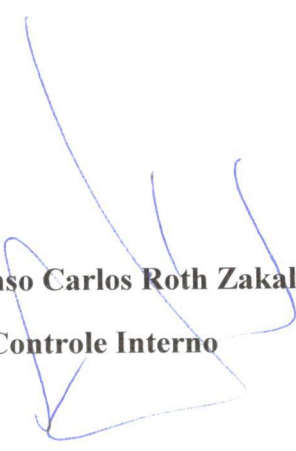
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Lontra, 31 de março de 2021



Vilsom Spada

Controle Interno



Afonso Carlos Roth Zakaluka

Ex-Controle Interno

S.C.I. SISTEMA CONTROLE
INTERNO Município de SALTO DO
LONTRA – PR

Ofício nº. 001/2021 – SCI

Salto do Lontra, 30 de março de 2021

DO: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ

À : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA

ASS: DOCUMENTOS PCA 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente e em atendimento ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa nº 140/2018 do TCE-PR estamos encaminhando a seguinte documentação:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020 inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

RECEBIDO
31 / 03 / 2021
Câmara Municipal de Salto do Lontra
Marcos V. Dalcorivo

S.C.I. SISTEMA CONTROLE
INTERNO Município de SALTO DO
LONTRA - PR

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Limitados ao exposto, aproveitamos da oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



VILSOM SPADA
Controle Interno

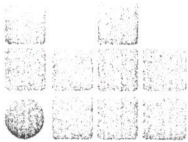
RECEBIDO
31 / 03 / 2021
Câmara Municipal de Salto do Lontra
Marcos V. Dalberto

EXMO. SR.

JOÃO CARLOS DALBERTO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

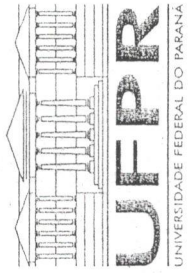
SALTO DO LONTRA - PR



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARANÁ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



DIPLOMA

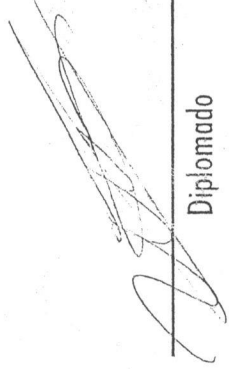
OS REITORES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ e da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conferem o grau de Técnico a **VILSOM SPADA**, portador do RG nº **4.090.946-0**, nascido em **03/12/1964**, natural de **SALTO DO LONTRA/PR**, nacionalidade **BRASILEIRA**; concedem-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

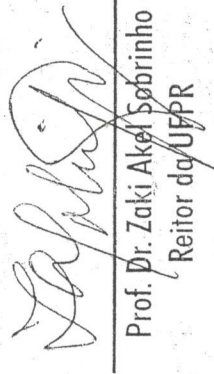
CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2009.



Prof. Alípio Santos Leal Neto
Reitor do IFPR



Diplomado



Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da UFPR

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO
ENSINO DE 2º GRAU - Concluído em 1990

ESTABELECIMENTO

Colégio Estadual Irmã Maria Margarida - Ensino de 1º e 2º Graus

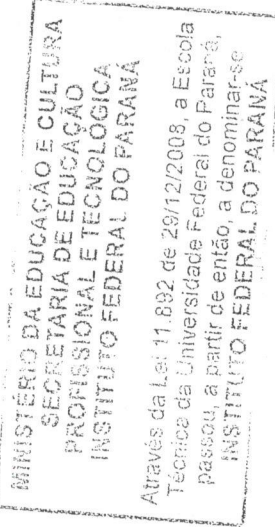
LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Salto do Lontra/PR

RECONHECIMENTO

CURSO RECONHECIDO PELA RESOLUÇÃO 17/2007 (DOUPR 06/08/2007)

OBSERVAÇÕES



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARANÁ

O PRESENTE DIPLOMA É AUTÊNTICO E A VIDA
ESCOLAR DO EGRESSO ESTÁ EM ORDEM.

ÓRGÃO - MEC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

POR DELEGAÇÃO DA LEI 11.892 DE 29/12/2008
DIPLOMA REGISTRADO SOB O Nº 1433 LIVRO 1-E
FLS 868

Ricardo Alexandre Per
RICARDO ALEXANDRE PER
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Técnico em Informática
Matrícula SIAPE 16511

ÓRGÃO DE FICALIZAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

CONCLUIU O CURSO EM 2009
PRESTOU JURAMENTO PROFISSIONAL EM 23/04/2009
ASSINADO O TERMO LAVRADO A FLS 160 DO LIVRO A - 01

CURITIBA

Profª Cristina Maria Ayroza
Coordenadora Pedagógica
Matr.: 0711403
Instituto Federal do Paraná - IFPR

09 DE AGOSTO DE 2010.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico para os devidos fins que **VILSOM SPADA**, matrícula nº:200805TNGP022987, RG nº 40909460 e CPF nº: 58103015920, concluiu o curso ***SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA***, com carga horária de 1740 horas, participando da cerimônia de colação de grau em 25 de Maio de 2011.

Curso reconhecido em conformidade com a Portaria Normativa 40 do MEC, Artigo 63, de 12/12/2007, publicado do D.O.U nº 239, seção 1, páginas 39-43, em 13/12/2007, teve início em 24 de Setembro de 2008 e término em 31 de Março de 2011.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Curitiba, 30 de Maio de 2011.


Prof.^a Mécia Freire Rocha Bordeiro Machado
Diretora de Ensino

Matr.: 0712937 - Instituto Federal do Paraná - IFPR

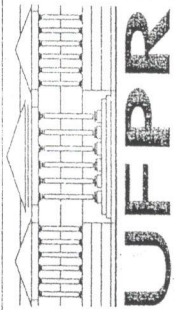
Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde 1225 – Jardim das Américas
Curitiba – PR – CEP: 81520-260
Fone/Fax: 41- 3595-8901/3595-8925/0800-6430007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

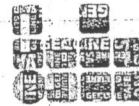
O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 03/01/1960, Cédula de Identidade nº 30099699, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 653731709-68, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 28 de outubro de 2013

Prof. Jesué Graçiliano da Silva
Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná

Diplomado
Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/IFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

PROF. JESUÉ GRACILIANO DA SILVA

Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná, nomeado pela Portaria Ministerial nº 727, publicada no D.O.U. em 09 de agosto de 2013.

PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 11907, Livro nº 05, às folhas nº 454, conforme processo 23411-004293/2013-91.

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Ricardo Alexandre Pereira
Coordenador Geral da Secretaria Acadêmica
Port. 151/2013
Matrícula SIAPE 1657121



UNIVERSIDADE PARANAENSE



Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 24 de janeiro de 2018, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

GIGIONEI DE CARVALHO FREITAS,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de setembro de 1974, RG 6.481.909-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

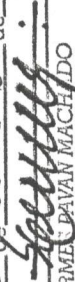
Diplomado

Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 273,
de 03/04/17 - D.O.U de 04/04/17

CURSO CONCLUÍDO EM: 04 / 12 / 2013

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Unuarama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 061082
Processo n.º 063691/2019.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Unuarama, 31 de OUTUBRO de 2019.

HERMEL DAVAN MACHADO
Chefe do DED
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 302 às páginas n.º 04
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº. 072, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2021 a 2023, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
ELIZA MARIA VERONEZE – RG nº. 9.004.999-2 CPF nº. 619.957.709-49	CLAIR DOS SANTOS FRAGA CITADELLA – RG nº. 4.498.158-0 CPF nº. 619.957.709-49
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
SIDNEI COELHO - RG nº. 4.846.594-3 CPF nº. 735.249.489-87	EDER DE CARVALHO FREITAS – RG nº. 7.308.508-0 CPF nº. 031.734.639-35
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
ROSELI FRANZ ENGELS Rg. nº. 5.866.103-1 CPF nº. 973.625.069-53	MARIA LORENI WALTER – RG. nº. 8.239.835-0 CPF nº. 007.109.149-11
REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS	
MARCECLEIA DE ANDRADE FORMAIO-RG nº 7 657 135-0 CPF nº. 037.205.259-29	VALDECIR SARMENTO – RG nº. 6.793.309-5 CPF nº. 021.102.939-42

Art. 2º- Fica nomeada Eliza Maria Veroneze, Presidente eleita do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 3º- A atuação dos membros do Comitê, não será remunerada e é considerada atividade relevante interesse social.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 085/2018 de 22 de junho de 2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baft, 975 - Salto da Lontra - Paraná

PUBLICADO

Em: 27/03/2021
JORNAL DE BELTRAO
Pag. 32 Ano 32 Nº 7169



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO Nº. 085/2018

Súmula: Nomeia Membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2020, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
IBANES DA SILVA – RG nº. 8.353.612-8 CPF nº. 033.691.129-73	CLAIR DOS SANTOS FRAGA CITADELLA – RG nº. 4.498.158-0 CPF nº. 619.957.709-49
REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
LUCIA DAS CHAGAS ERD- RG nº. 3.609.716-7 CPF nº. 715.183.809-3	MARLENE KOERICH EDUARDO – RG nº. 3.553.244 CPF nº. 035.365.819-78
REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
ROSALBA KOERICH BORGHESAN Rg. nº.5.113.834-1 CPF nº. 015.689.889-66	MARINES DOS SANTOS KOLONETZ – RG. nº. 3.304.132-2 CPF nº. 675.796.209-87
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS	
ADRIANA CLASEN-RG nº 7.572.474-8 CPF nº 034.119.689-40	ELENICE APARECIDA RIBEIRO PAZIN – RG nº. 8.597.980-0 CPF nº. 042.233.829-00

Art. 2º- Fica nomeada a Presidente eleita do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a senhora Lucia das Chagas Erd.

Art. 3º- A atuação dos membros do Comitê, não será remunerada e é considerada atividade relevante interesse social.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135/2016 de 15 de abril de 2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 22 dias do mês de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Administração Municipal

PUBLICADO
Em: 23 / 06 / 2018
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 68 Ano 32 Nº 242



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº. 069, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o Art.6º, da Lei Municipal nº 222/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 222/2021, os seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
TITULARES	SUPLENTES
Sedenir Rhoden	Ibanês da Silva
Clair Fraga Citadella	Elaine Cristina Ribeiro
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR	SUPLENTE
Verginia Rizzo	Bárbara Gabriela Bonin
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR	SUPLENTE
Edinalva Aparecida Concelier Vieira	Eliane Aparecida da Silva
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:	
TITULAR	SUPLENTE
Silmara Peron Colle	Roseli Franz Engels
REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:	
TITULARES	SUPLENTES
Gissele Cancelier	Janiele Dalberto Bertoglio
Roseli da Luz Veiga Mendes	Silmara Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR	SUPLENTE
Andrea da Rosa Baldessar	Ana Luiza Dalbosco
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:	
TITULAR	SUPLENTE
Diogo Jesuino Cardoso	Danilo Silveira
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:	
TITULARES	SUPLENTES
Célia Aparecida Hoinatz Franz	Adriana Dalabarba da Costa
Adriana Aparecida Sanzovo	Jesika Kawka Mafra
REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:	
TITULAR	SUPLENTE
Edimarcia Veríssimo da Rosa	Narciele Dalberto Bertoglio

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 138/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

PUBLICADO
Em: 20/03/2021
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 3A Ano 32 Nº 9164



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO Nº. 138/2019 – REPUBLICAÇÃO

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados a partir da presente data, os Membros Titulares e respectivos Suplentes, abaixo denominados, para comporem o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o biênio de 2019 a 2021, em conformidade com a Lei nº 116/2007 de 18/09/2007, e da Lei nº 068/2009, de 06/05/2009;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
TITULAR: Sedenir Rhoden	SUPLENTE: Ibanes da Silva
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR: Clair Fraga Citadella	SUPLENTE: Elaine Cristina Ribeiro
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR: Verginia Rizzo	SUPLENTE: Barbara Gabriela Bonin
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS – DIRETORES:	
TITULAR: Edinalva Aparecida Concelier Vieira	SUPLENTE: Eliane Aparecida da Silva
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:	
TITULAR: Silmara Peron Colle	SUPLENTE: Roseli Franz Engels
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR: Gissele Cancelier	SUPLENTE: Janiele Dalberto Bertoglio
TITULAR: Roseli da Luz Veja Mendes	SUPLENTE: Silmara Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:	
TITULAR: Diogo Jezuino Cardoso	SUPLENTE: Danilo Silveira
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
TITULAR: Marlei Dolinski	SUPLENTE: Kelymar Nava
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:	
TITULAR: Geovana Fontana Ferreira	SUPLENTE: Wellington Schmit Luchtemberg
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – SECUNDARISTAS:	
TITULAR: Fabiana Galvão Barcellos	SUPLENTE: Santo Edson Alves de Oliveira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 152/2017, de 28 de outubro de 2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 04 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Administração Municipal

PUBLICADO

Em: 07 / 12 / 2019

Pag. 19 Ano 31 N° 6844

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB**

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Salto do Lontra, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR é de parecer pela aprovação com ressalvas das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que foram constatadas algumas ressalvas em relação às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, do 60% foi gasto 82,32% e do 40% foi gasto 17,68%, ficando com saldo de 0,00% de aplicação.

É o Parecer.

Salto do Lontra, 26 de março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.


Edinalva Aparecida Conceller

Rep. Dos Diretores e presidente do FUNDEB


Vanessa Dalcortivo

Técnico Adm. Das escolas públicas


Gissele Cancellier

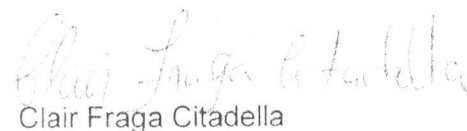
Rep. De pais de alunos da ed. Básica pública


Vergínia Rizzo

Rep. da educação básica pública


Diogo Jenuino Cardoso

Rep. Do Conselho Tutelar


Clair Fraga Citadella

Rep. Da Secretaria Municipal de Educação


Sedenir Rhoden

Rep. Do poder executivo municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Decreto nº 067/2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra e dá outras providências

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados a partir da data de 28 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde Salto do Lontra, Estado do Paraná, assim composto:

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APMF	Eliza Maria Veroneze	Rosenete Martina Coelho
Assistência Social	Lisa Marie Franz	Susana Baldessar Baú
Associação de Bairros	Elidia Suhel	Ilceu Debastiani
Professores Estaduais	Marcos da Silva	Sidnei Coelho
Associação dos Técnicos Agrícolas	Volmir Weber	Neuri Antonio Frigo
Entidades Religiosas	Domenica Di Nardo	Maria Tereza dos Santos
Pastoral da Criança	Cleusa Alves de Oliveira	Celestina Giesel
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Odemar Facchi	José de Abreu Pinheiro

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Administração	Givanildo Castelli	Andressa Geremias
Secretaria Municipal de Saúde	Inês Manfroi	Everilda Kruguer Becker

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APAE	Edir Salete Dalabarba	Dayane Provin
Laboratório de Análises Clínicas	Liege Manfroi de Mattos	Luiza Manfroi de Mattos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ACS – Agente Comunitários de Saúde	Sandra Mara Oenning	Janete Ap. V. Sarmento Pilatti
Enfermagem/Médicos	Ana Paula Polachini	Luziane P. dos Santos Spada
Odontologia	Sintia Mara Hoinatz Rhoden	Emerson Nicolau Inácio
Vigilância Sanitária	Marcelo Rachelle	Eliziane Pilatti

Parágrafo Único: As substituições dar-se-ão por solicitação da entidade representante

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 28 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

Maurício Baú
Prefeito Municipal

Publicado
03/07/2019
Fl: 18 - ANO: 31 - Nº 6934
Jornal de Notícias

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 098/2019

SÚMULA: Concede férias regulares a servidores da Legislação Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCIO MARIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a servidores abaixo especificados:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO ACQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cristiana Regina Casagrande	01/07/2011	Assistente de Manutenção e Limpeza	2018 a 2019	10/07/2019 a 08/08/2019

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as discussões em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2019.

MARCIO MARIA
Presidente

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 159/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgoto e limpeza de fossas sépticas, calhas, de gôndola e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados no área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR, e contratação de serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ulva Baita Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede à Rua Giovanni Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Ficam ALTERADOS os LOTES 2 e 3 do ANEXO I do Edital.

Onde se lê:

Lote 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS				
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário / Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pia, cano em geral, vasos sanitários, mictórios e sanitários, com sistema Ponto-Secar ou equivalente, no todo o município.	1.000	LRI	187,00 187.000,00

Lote 3 - DESENTUPIMENTO DE FOGOS DE BIODIÓXIDO E FUMAL				
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário / Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de fogos de biodióxido e fumal, com sistema Ponto-Secar ou equivalente, no todo o município.	150	HORA	340,00 51.000,00

Lote 2:

Lote 2 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS				
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário / Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pia, cano em geral, vasos sanitários, mictórios e sanitários, com sistema Ponto-Secar ou equivalente, no todo o município.	500	SERVICO	187,00 93.500,00

Lote 3:

Lote 3 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E FUMAL				
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário / Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e fumal, com sistema Ponto-Secar ou equivalente, no todo o município.	150	SERVICO	150,00 22.500,00

2) Fica REMARCADA a data prevista para entrega dos envelopes e abertura da sessão pública para o dia 25 de julho de 2019, às 09h00min.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2019.

Samantha Pechols

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - UASG 067565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de bandeirolas do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otávio Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

NADIA DALL AGNOLI

Pregoeira

EDITAL Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) - ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
679	ELIANE AMARAL ROSSA	101257886	11/11/1991	106

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 099/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das in-

formações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (CME)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1834	LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	08651642	18/12/1984	100

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) - ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK (RIO TIUNA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
D1*	TAMAR CRISTINA LUDWIG	107102213	30/01/1996	226

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 159/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) - ESCOLA PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA (LACUTINGA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
05*	FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA	97262630	13/01/1992	103
06*	EMANUELE LEILANE LAUFER	128959147	20/10/1998	73

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
054	Cláudio Rodrigues dos Santos	124023285	10/02/1993	182
056	Paulo Henrique Rodrigues	108458470	19/06/1994	182
057	Carla Matéria Lopes de Lins	126767811	14/10/1994	182
058	Andressa Wagnel Pass	132189145	02/11/1995	182
059	Nat de Matos	59834312	01/02/1965	179
060	Elizabeth Margrith Heckel	58461131	01/01/1958	179
061	Geil Moschen Lameira	46030389	30/04/1962	179
062	Cleci Schol Antunes	77327436	04/09/1964	179
063	Salte Aparecida Rodrigues	47579503	08/10/1969	179
064	Chir May	343011	20/05/1979	179

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 49/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR	UNID.	QUANT.	TOTAL
1	Agente de limpeza urbana	JOSE EDUARDO TAVARES	1.000,00	UN	100	100.000,00

Valor total do contrato: R\$ 100.000,00

Valor total do contrato: R\$ 100.000,00

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 50/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	VALOR	UNID.	QUANT.	TOTAL
1	Agente de limpeza urbana	JOSE EDUARDO TAVARES	1.000,00	UN	100	100.000,00

Valor total do contrato: R\$ 100.000,00

Valor total do contrato: R\$ 100.000,00

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra e dá outras providências

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados a partir da data de 28 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde Salto do Lontra, Estado do Paraná, assim composto:

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APAF	Elza Maria Veroneze	Roseneide Marlina Coelho
Associação Social	Uza Marie Franz	Susana Baldessar Baó
Associação de Bairros	Elidia Seibert	Ilceu Debastiani
Professores Estaduais	Marcos da Silva	Sidnei Coelho
Associação dos Técnicos Agrícolas	Volmir Weber	Neuilton Frigo
Entidades Religiosas	Domenica Di Nardo	Maria Teresa dos Santos
Pastoral da Criança	Cleusa Alves de Oliveira	Celestina Giesel
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Odemar Farchi	José de Abreu Pinheiro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Administração	Givanildo Castelli	Andressa Germlas
Secretaria Municipal de Saúde	Inês Manfroi	Evelinda Kruguer Becker

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APAE	Edir Salete Darabaita	Daviane Provin
Laboratório de Análises Clínicas	Diego Manfroi de Mattos	Luiza Manfroi de Mattos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE		
ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ACS - Agente Comunitários de Saúde	Sandra Mara Gentini	Janelle Ap. V. Sarmento Piliati
Enfermagem/Médicos	Ana Paula Polachini	Luiziane P. dos Santos Spada
Odontologia	Silvia Mara Holmstratz Rhoden	Emerson Nicolau Inácio
Vigilância Sanitária	Marcelo Caspelle	Ediane Piliati

Parágrafo Único: As substituições dar-se-ão por solicitação da entidade representante

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 28 de maio de 2019.

Edição da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de barracas de festa com medidas de 05 x 02 metros
CONTRATADO:	JOSE EDUARDO TAVARES
CNPJ:	08.084.767/0001-00
VALOR:	7.472,50
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para recuperação de praça localizada no município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	JOSE EDUARDO TAVARES
CNPJ:	08.084.767/0001-00
VALOR:	28.900,00
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2019

OBJETO:	Aquisição de material de metalurgia
CONTRATADO:	JOSE EDUARDO TAVARES
CNPJ:	08.084.767/0001-00
VALOR:	151.000,00
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019

OBJETO:	Aquisição de material de metalurgia
CONTRATADO:	JOSE EDUARDO TAVARES
CNPJ:	08.084.767/0001-00
VALOR:	83.135,00
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019

OBJETO:	Aquisição de material de metalurgia
CONTRATADO:	JOSE EDUARDO TAVARES
CNPJ:	08.084.767/0001-00
VALOR:	115.300,00
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019

OBJETO:	Aquisição de material de metalurgia
CONTRATADO:	JOSE EDUARDO TAVARES
CNPJ:	08.084.767/0001-00
VALOR:	8.000,00
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU

Prefeito Municipal



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

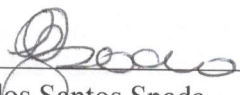
Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

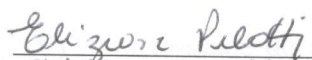
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Lontra, 29 de março de 2021.

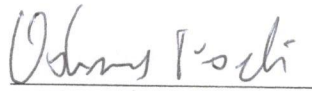

Luziane P. dos Santos Spada
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

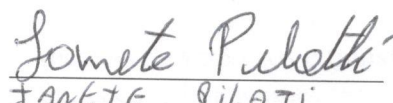
Demais Membros:

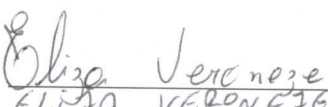

ELVIRLA K. BECKER


ELIANE PILATI


MARCELO RACHUGLE


ODEIMAR FACHI


JANETE PILATI


ELIJA VERONAZE


ROBERTO K. RIEGTO

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

RESOLUÇÃO N.º 001/2021, de 29 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Salto do Lontra, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em reunião extraordinária realizada em 29 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 020 de 16/09/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, referente ao ano de 2020.

Salto do Lontra, 29 de março de 2021.


Luziane P. dos Santos Spada
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PUBLICADO
Em: 30 / 03 / 2021
JORNAL DE BELTRÃO
Pag. 22 Ano 32 N.º 4170

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto da Lontra - Paraná



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 190542/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 190542/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**

Gestor atual: **FERNANDO ALBERTO CADORE**

Gestor das Contas: **MAURICIO BAÚ**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício nº 015-2021 - Encaminha Balan)
- Relatório do Controle Interno (RELATORIO CONTROLE INTERNO BALANÇO 2020)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (3 - Certificado de Regularidade Previden)
- Publicação de Lei Municipal (4 - Nota Explicativa Equacionamento Atua)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, CNPJ 76.205.707/0001-04, através do(a) Representante Legal FERNANDO ALBERTO CADORE, CPF 512.805.829-87**

Curitiba, 31 de março de 2021 09:26:02